DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 8225/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/9361/2022
PROTOCOLO	: 2184895
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JAIR BONI COGO (Falecido)
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – ANÁLISE DIFERIDA PARA O CONTROLE POSTERIOR – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Presencial n.º 61/2022**, do **Município de Cassilândia/MS**, tendo como objeto a prestação de serviços de horas técnicas em pequenos reparos em manutenção predial (hidráulicos, sanitários, aplicação de revestimentos, acabamentos, carpintaria e alvenaria, e pedreiro em geral, etc.), com fornecimento de veículo para retirada dos entulhos e locomoção do funcionário.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias mediante a **ANÁLISE "ANA - DFLCP - 7903/2022"** (fls. 78/79), informa que não analisou essa licitação, sugerindo seu exame em sede de **Controle Posterior**, conforme autorizado pelo art. 156 do Regimento Interno cc. art. 17, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 88/2018.

Eis o relatório. Passo à decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir

irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Não ocorrendo esse exame, seu caminho natural é o arquivamento, posto que a análise será feita em sede de Controle Posterior.

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, em razão da perda de objeto, **DETERMINO o arquivamento** destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS n.º 98/2018.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 31 de outubro de 2022.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

R.F